



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água

EDITAL Nº 032/2022

SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR (1º SEMESTRE/2022)

EDITAL SUPLEMENTAR

Programa recomendado pela CAPES em 30/03/2011

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Exame de Seleção para Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água (PPG MACSA) da UFPeI estarão abertas no período de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://forms.gle/owEZjESW5pwrPJkQA>.

1. Poderão inscrever-se como candidatos/as os/as Graduados/as com formação na área de Ciências Agrárias e áreas correlatas (Geociências, Química, Engenharias I, Ciências Biológicas e Ciências Ambientais), a critério da Coordenação do Programa). O formulário de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados (de maneira legível) e, inseridos nos campos específicos do formulário.

a) Candidato(a)s ao mestrado: Diploma de Graduação ou Atestado de conclusão de curso. Candidato(a) ao doutorado: Diploma de Graduação e de Mestrado ou ata de defesa da dissertação. Obs: O atestado e/ou a ata deverá ser substituído pelo respectivo diploma no ato da efetivação da matrícula.

b) *Curriculum Vitae* (CV Lattes) documentado.

- c) Candidato(a)s ao mestrado: Histórico Escolar do Curso de Graduação. Candidato(a) ao doutorado: Histórico Escolar do Curso de Graduação e de Mestrado.
- d) Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista e Certidão de Nascimento. Em caso de mudança de nome, anexar certidão de Casamento ao invés da certidão de Nascimento.
- e) As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio do envio de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução nº 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução nº 54/2021 CONSUN, uma vez que, é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa.
- f) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão enviar documento institucional específico chamado "Autodeclaração de Etnia", disponibilizado na página da PRPPGI (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>) o qual será submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel.
- g) As/Os candidatas/os indígenas deverão enviar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- h) As/Os candidatas/os quilombolas deverão enviar declaração de liderança da comunidade à qual pertence.
- i) As/Os candidatas/os com deficiência deverão enviar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID.
- j) As/os candidatas/os que se autodeclararem travestis e transexuais deverão enviar documento institucional específico chamado "Autodeclaração de identidade de gênero", disponibilizado na página da PRPPGI (<https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/documentos-2/>), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPel.
- k) Plano de trabalho que deve indicar sua inserção em uma das Linhas de Pesquisa do PPG MACSA, conforme modelo fornecido pelo Programa (Formulário 1A) e disponível na página eletrônica (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmacsa/downloads/>).
- l) Carta de recomendação de dois profissionais da área de Ciências Agrárias ou áreas correlatas, a ser enviada pelos profissionais através do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/6uUuaEvG5wwbV4S58>,
- m) Comprovante de pagamento de uma taxa de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) que deve ser feito por GRU, através do link: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, sendo os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

Obs.: Ao emitir a GRU, o campo gerado, intitulado "Nome do Contribuinte / Recolhedor", deverá ser preenchido com o nome completo do candidato (sem abreviaturas). O boleto gerado deve ser pago exclusivamente nos caixas do Banco do Brasil. Não serão aceitos boletos com "agendamento de pagamento". Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

2. Nenhum candidato/a poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição.

3. O/A candidato/a terá sua inscrição homologada conforme envio da documentação, segundo as condições explicitadas anteriormente.
4. Os/As candidatos/as que não tiverem a inscrição homologada não serão ressarcidos/as da taxa de inscrição.
5. A lista de inscrições homologadas estará disponível na página do programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmacsa/>) até o dia 15 de abril de 2022.
6. Todos os documentos elencados de “a a m” deverão ser entregues fisicamente em momento posterior, a ser informado na página do curso, quando houver a regularização das atividades após a pandemia da COVID-19.
7. Informações podem ser obtidas pelo e-mail macsa.ufpel@gmail.com

II- DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção dos/as candidatos/as que tiverem sua inscrição homologada será realizado por uma Comissão de Avaliação constituída por membros do Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água e consistirá da avaliação do *Curriculum Vitae* (Obrigatório: Modelo CV Lattes do CNPq) documentado.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

Na análise do *Curriculum Vitae* (100 pontos): a pontuação do *Curriculum Vitae* do/a candidato/a se dará na formação de um escore pela análise do seu *Curriculum Vitae* com ênfase nos trabalhos publicados e atividades na Linha de Pesquisa do PPG MACSA indicada pelo/a candidato/a. Os/as candidatos/as receberão nota de 0 a 100, assim distribuídas: produção científica – artigos, trabalhos em congressos, livros e capítulos de livro - (até 30 pontos); bolsista de Iniciação científica, PET ou similares (até 20 pontos); participação em eventos científicos e técnicos (até 20 pontos); experiência profissional (até 20 pontos); outras atividades – cursos, estágios, palestras ministradas, monitoria e similares (até 10 pontos). O Somatório final de todos os itens será de no máximo 100 pontos.

Posteriormente, o candidato com a maior pontuação obtida receberá o valor máximo do quesito (Produção 30%; Bolsa 20%; Participação em eventos 20%; experiência profissional 20%; outras atividades 10%), e os demais receberão valores proporcionalmente menores ao maior valor.

A pontuação final de cada candidato será indicada pela soma das pontuações obtidas nestes quesitos.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

A nota final do/a candidato/a será obtida a partir da soma das pontuações parciais originadas da análise do *Curriculum Vitae*.

IV - DAS VAGAS

Total - 15 vagas.

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), vinte e cinco por cento (25%) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPeI), dez por cento (10%) das vagas serão reservadas para servidores da UFPeI. Conforme Resolução 54/2021 (CONSUN/UFPeI), cinco por cento (5%) das vagas serão reservadas para pessoas travestis ou transexuais.

As vagas ficam assim distribuídas:

1. Oito (08) vagas para ampla concorrência, quatro (04) vagas para acesso afirmativo de pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, duas (02) vagas para servidores da UFPeI e uma (01) vaga para acesso afirmativo de pessoas travestis ou transexuais.
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPeI aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual ou servidor da UFPeI posteriormente classificada/o.
4. Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
5. Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPeI), por ordem de classificação.
6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPeI aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.
7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista com os/as candidatos/as selecionados/as será divulgada na página do programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgmacsa/>) e no portal da UFPel (<http://www.ufpel.edu.br>) a partir do dia 21 de abril de 2022.

VI – DOS RECURSOS

1. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para macsa.ufpel@gmail.com, no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
2. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do Solo e da Água, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Em caso de empate, terá prioridade o/a candidato/a que tiver obtido o escore mais alto na análise do *Curriculum Vitae*. Se persistir o empate, o/a candidato/a mais velho/a ocupará a vaga.
- Terão direito à matrícula os/as candidatos/as classificados/as até o limite máximo de vagas, de acordo com a Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração escolhida pelo/a candidato/a.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.
- Não será exigido, no momento desta seleção de ingresso, teste de proficiência em língua estrangeira. Entretanto os/as alunos/as matriculados/as deverão enviar atestado de proficiência em língua estrangeira até o final do primeiro ano de ingresso.
- As aulas poderão ocorrer na modalidade *on-line* enquanto perdurar a situação da pandemia da COVID-19.
- O PPG MACSA se compromete em ofertar disciplinas para os/as ingressantes, ainda que a modalidade de ensino remoto seja a única opção.
- A inscrição neste processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.
- O que não estiver previsto neste Edital segue o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 10 de março de 2022.

Prof. Dr^a. Cláudia Liane Rodrigues de Lima
COORDENADORA DO PROGRAMA

De acordo:

Prof. Dr. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Dra. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LIANE RODRIGUES DE LIMA**, Coordenadora de **Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Manejo e Conservação do**, em 11/03/2022, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 14/03/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE**, Reitora, em 14/03/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1615044** e o código CRC **AD66830C**.

Referência: Processo nº 23110.028867/2021-11

SEI nº 1615044